



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Artigo 6º da EC 41/2003**

**PORTARIA Nº 129/2025**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 9336/2025, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. ÉRICA PEIXOTO DE LUCENA E OLIVEIRA**, PIS/PASEP nº 122.93116.40.0, ficha de registro de empregados nº 6533, matrícula nº 6418-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22/09/2025.

Paulínia, 23 de setembro de 2025.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*